



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 253, de 24 de maio de 2019.

LEI N.º 0253, DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

**PL nº 004/2019 de Aatoria do Prefeito Municipal de Bananal
Autógrafo nº 005/2019**

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 153.765,39, para cobrir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade	0208 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente	
Orçamentária:		
Unidade Executora:	020801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente	
Funcional		
Programática:	18.542.0008.1097 – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
Elemento da Despesa	3.3.9.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 153.765,39
Fonte de Recurso	05 – Federal	

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 153.765,39

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Transferência 0487789-28/2017/AGEVAP/CAIXA, firmado entre o Município de Bananal, e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no importe de R\$ 153.765,39, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 253, de 24 de maio de 2019.

inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de maio de 2019.

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 24 de maio de 2019.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 24 de maio de 2019.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração